

***Bic***<sup>®</sup>

**POLÍTICA  
ANTICORRUPÇÃO**

OUTUBRO DE 2020

## A BIC NÃO tolera suborno ou corrupção

A BIC proíbe todo e qualquer suborno e corrupção - em qualquer lugar em que trabalhamos - em defesa de nossa reputação e integridade.

## Âmbito de aplicação desta política

A conformidade com esta política é obrigatória para todos os colaboradores, administradores, diretores, subsidiárias e empresas afiliadas da BIC. A presente política também se aplica a quaisquer terceiros contratados, clientes e distribuidores, consultores e quaisquer outros representantes ou pessoas agindo pela BIC ou em nome da mesma.

## Contexto

Não há espaço no nosso negócio para oferta ou recebimento de qualquer forma de pagamento indevido, vantagem indevida ou suborno. Mesmo se um suborno for oferecido, mas não aceito, ou prometido e nunca entregue, ele cria um ambiente no qual o suborno e a corrupção parecem aceitáveis. O suborno é proibido pelas leis francesas bem como por outras leis que possam ser aplicadas à BIC e a seus colaboradores globalmente, incluindo leis de outros países aprovadas nos termos da Convenção de Cooperação e Desenvolvimento Econômico sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Lei Americana Anticorrupção no Exterior ("FCPA - U.S. Foreign Corrupt Practices Act"), a Lei Anticorrupção do Reino Unido ("UKBA" - U.K. Bribery Act) e muitas outras legislações aplicáveis localmente. Essas leis geralmente resultam em graves penalidades às empresas e pessoas físicas que as violam, incluindo multas relevantes e, no caso de pessoas físicas, prisão.

## O que é um suborno?

Um suborno pode ser qualquer benefício, vantagem ou objeto de valor oferecido, prometido, dado ou recebido para encorajar alguém a fazer algo desonesto, ilegal ou de forma inconsistente com o desempenho adequado da sua função. Corrupção é o abuso de poder confiado para obtenção de vantagem pessoal, que pode assumir várias formas, desde o uso menor de influência até suborno institucionalizado.



## Princípios

### Negociações com Funcionários Públicos

Nunca devemos oferecer, prometer ou dar qualquer benefício a nenhum Funcionário Público, direta ou indiretamente, com a intenção de influenciá-lo no seu trabalho ou na tentativa de obter ou reter negócios ou uma vantagem comercial. A presente política proíbe a oferta ou mesmo a "facilitação" ou pagamento de "propina", pequenos pagamentos e presentes a Funcionários Públicos a fim de forçá-los a fazer algo impróprio envolvendo suas funções públicas. Até mesmo os pagamentos a Funcionários Públicos para incentivá-los a apressar ou realizar uma tarefa pública de rotina são estritamente proibidos, a não ser que a tarefa urgente ou o processamento especial esteja disponível legalmente de forma geral quando os tais pagamentos são feitos. Sempre devemos ter muito cuidado quando lidamos com Funcionários Públicos ou quando outros lidam com eles em nosso nome porque nossas ações podem expor a BIC e as pessoas envolvidas a sérias penalidades. É importante ter em mente que mesmo pessoas que não são consideradas funcionários nos termos da legislação local, ainda assim podem ser consideradas Funcionários Públicos nos termos da FCPA, UKBA ou de outras leis que possam ser aplicadas à BIC e aos seus colaboradores globalmente. Para ter certeza, os colaboradores da BIC deverão sempre consultar seu Advogado Interno local da BIC sempre que houver uma dúvida se um indivíduo é um Funcionário Público ou não.

**P**

**A BIC manifestou-se de forma pública contra a corrupção?**

**R**

Sim, fizemos um compromisso para trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno, conforme descrito no nosso Código de Conduta da BIC e na presente Política.

**P**

**Quem são "Funcionários Públicos"?**

**R**

Muitos tipos de pessoas, tais como:

- Diretores e funcionários de várias filiais do governo, incluindo militares e policiais;
- Diretores e funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo ou empresas incluindo sociedades beneficentes;
- Diretores e funcionários de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;

- Diretores, funcionários e pessoas que trabalham em uma função pública para ou em nome de organizações públicas internacionais cuja diretoria recebe imunidade diplomática nos termos da legislação dos EUA (por exemplo, as Nações Unidas);
- Membros de uma família real.

## Negociação com entidades privadas e pessoas que não são Funcionários Públicos



Grande parte dos nossos relacionamentos comerciais são com entidades privadas e pessoas físicas. Mesmo em transações que não envolvem Funcionários Públicos, devemos ter cuidado para agirmos com completa integridade e sempre sermos vistos agindo dessa forma.

- Nunca devemos oferecer qualquer benefício, vantagem ou qualquer coisa de valor a nenhuma pessoa que sabemos que não pode recebê-la ou com qualquer intenção de influenciar de forma inadequada qualquer decisão empresarial.
- Podemos oferecer o reembolso razoável e adequado de acomodações, refeições e algumas despesas com laser em viagens relacionadas com uma atividade comercial legítima e adequada.
- Devemos obter uma pré-aprovação por escrito do gerente da área responsável antes de fornecer ou oferecer qualquer coisa que acreditamos que possa afetar indevidamente uma decisão empresarial, influenciar indevidamente um tomador de decisões ou fazer com que os recebedores violem qualquer função dos seus funcionários.
- Negociações com entidades privadas e pessoas que não são funcionários públicos

Caso tenha qualquer dúvida sobre a pertinência de qualquer benefício ou convite (dado ou recebido), entre em contato com um Advogado Interno da BIC.

## Brinde, presentes e patrocínio corporativos

Refeições, laser e presentes são em muitas situações um reconhecimento adequado de um relacionamento operacional. Eles também são considerados como “coisas de valor” e é nossa responsabilidade pessoal sempre garantir que aquilo que oferecemos ou aceitamos não seja inadequado ou excessivo e que não venha a ser mal interpretado. Até mesmo opções de laser que, de outra forma, seriam razoáveis não são permitidas por esta política se tiverem como objetivo influenciar de forma indevida um participante. Além disso, lembre-se que simplesmente oferecer algo que você sabe que o recebedor não poderia aceitar devidamente pode, em algumas circunstâncias, ser ilegal.

**A fim de nos ajudar a decidir o que é “apropriado”, os princípios abaixo devem ser seguidos:**

- Nunca ofereça ou aceite dinheiro vivo ou equivalente em dinheiro em nenhuma circunstância.
- Apenas ofereça presentes que sejam de valor modesto e que preferivelmente exibam a marca da BIC.
- Apenas ofereça ou aceite opções de laser se forem ocasionais, relacionadas ao negócio e razoáveis dentro do contexto do negócio local. Não devemos oferecer nem aceitar opções de laser excessivas ou inadequadas ou criar a sensação de obrigação, especialmente se o recebedor for um Funcionário Público.
- Condizente com nosso Código de Conduta da BIC, o oferecimento ocasional de brinde razoável, durante o curso normal do negócio, em nossas instalações, é normalmente adequado, desde que ele não seja solicitado pelo destinatário, não tenha a intenção de influenciar de forma indevida um participante e seja também legal, apropriado e condizente com as normas vigentes. Deve-se tomar muito cuidado antes da oferta de tais brindes a Funcionários Públicos porque as leis e normas locais podem proibir tal ato.

O patrocínio prevê que os patrocinadores concordem em ter seus nomes, serviços ou produtos associados com as atividades da organização patrocinada por um benefício comercial acordado. O patrocínio é diferente de presentes, opções de laser, doações ou contribuições.

**P** Meu colaborador direto recebeu uma oferta de um ingresso corporativo de brinde para um importante evento esportivo no valor de €1000 por um prestador de serviço. Tivemos boas relações com o prestador de serviço por algum tempo e embora não haja decisões empresariais relevantes pendentes, €1000 é muito dinheiro. Posso aprovar isso?

**R** O valor pode ser visto como excessivo, portanto, você está certo em verificar antes como medida de precaução. Qual a intenção do prestador de serviço? Se o motivo for puramente a construção de um relacionamento sem envolver decisão empresarial, isso provavelmente não será um problema e você pode aprovar o ato. Lembre-se, não há nada de errado com uma cortesia empresarial se fornecida ocasionalmente, de forma razoável, no interesse comercial da empresa e se não for fornecido para um fim inapropriado. Sempre verifique com seu Advogado Interno da BIC caso você não tenha certeza se deve aprovar essa solicitação.

### Relacionamentos com parceiros

Desejamos desenvolver relacionamentos com os parceiros que compartilham conosco os mesmos padrões éticos e valores definidos no nosso Código de Ética e que implementam procedimentos adequados antissuborno e anticorrupção. Antes de estabelecer um relacionamento com um novo parceiro em nome da BIC, você deverá ter informação suficiente de que o parceiro não impõe um risco envolvendo suborno ou corrupção. Caso suspeite de corrupção em algum momento ao fazer verificações ou consultas acerca de um parceiro, entre em contato com seu Advogado Interno local da BIC.

### Contribuições para organizações beneficentes, comunidades e partidos políticos

A BIC tem compromisso em desempenhar um papel ativo e positivo nos mercados no quais opera. No entanto, contribuições para comunidades beneficentes e políticas nunca devem ser usadas como um meio para ocultar um suborno. Caso sejamos solicitados a oferecer uma contribuição ou fazer uma doação beneficente, em nome da BIC ou de forma pessoal, devemos ter muito cuidado, especialmente se a solicitação vier de um servidor ou Funcionário Público ou se o beneficiário estiver ligado a um Funcionário Público. Os procedimentos definidos no Código de Conduta da BIC e os contextos do mercado local devem ser observados antes de se fazer uma doação em dinheiro, serviços ou facilidades para uma organização ou comunidade beneficente recebedora. Os fundos da BIC e os outros ativos do grupo não devem ser usados, direta ou indiretamente, para beneficiar organizações ou candidatos políticos. Entre em contato com seu Advogado Interno local da BIC e com o gestor de impostos para avaliar o tratamento fiscal no caso de um acordo de doação.

### Conflitos de interesse

Os conflitos de interesse surgem quando um interesse pessoal interfere, ou parece estar interferindo, com os melhores interesses da BIC. Um conflito de interesse pode transformar-se em um problema de suborno quando um colaborador solicita, concorda em aceitar ou de fato recebe algo de valor que interfere com o julgamento do funcionário no desempenho de sua função em nome da BIC. Deveremos ser muito cautelosos em manter nossas atividades pessoais, políticas e beneficentes totalmente separadas do nosso trabalho. Para obter mais detalhes sobre conflitos de interesse, leia o Código de Conduta da BIC.

### Responsabilidade

Somos todos responsáveis por garantir a conformidade com a presente Política, com o Código de Conduta da BIC e com a legislação. Os gerentes de linha devem garantir que seus colaboradores recebam a orientação e o treinamento necessários para trabalharem em conformidade com a presente Política e com as leis aplicáveis. Espera-se que você comunique os valores por trás desta Política nas suas interações com colegas e terceiros e que tome as medidas adequadas para garantir que partes interessadas e terceiros não coloquem a BIC em risco envolvendo suborno ou corrupção.

### Negociação com Terceiros

Somos responsáveis pela conduta de terceiros que nos representem em transações comerciais. Uma conduta ilegal por parte de nossos parceiros comerciais reflete negativamente sobre a BIC e poderia levar a graves penalidades contra a BIC. Dessa forma, antes de contratar ou continuar contratando qualquer terceiro, devemos conduzir uma due diligence do terceiro para garantir que a contratação do terceiro seja justificada por todas as circunstâncias e nos melhores interesses da BIC.



**P** O que devo fazer se sentir que tenho que efetuar um pagamento para proteger uma pessoa de algum dano, como uma ameaça física?

**R** A saúde e a segurança do nosso pessoal são nossa principal preocupação. No caso deste cenário pouco provável, você deve fazer o que for necessário para garantir a segurança imediata de uma pessoa. Você deverá relatar o pagamento à Equipe Jurídica o mais rápido possível para que o evento seja adequadamente registrado.

**P** Doações para escolas são permitidas nos termos desta política considerando que às vezes as escolas são controladas por governos?

**R** Doações para escolas são, em muitos casos, permitidas se não beneficiarem um indivíduo específico, caso sejam permitidas nos termos das leis e dos regulamentos onde são fornecidas, e se não forem fornecidas a fim de obter qualquer benefício ou vantagem recíprocos ou de influenciar qualquer decisão. Um advogado interno da BIC pode ajudá-los a definir se uma doação específica é permitida.



## Manutenção de registros

Leis restritivas exigem que a nossa manutenção de registros seja precisa e transparente. Devemos guardar todos os registros de refeições, opções de laser, viagem, presentes, contribuições beneficentes, documentos pré-aprovados, cheques de partes interessadas e documentação de apoio. Isso inclui todos os registros que mantemos no sistema contábil da BIC e os registros de treinamento adequados.

### Como isso se aplica a mim?

- Nunca ofereça ou aceite subornos, incluindo “pagamentos para facilitar” ou outros pagamentos indevidos.
- Nunca ofereça ou aceite qualquer presente, benefício, pagamento ou outra vantagem em troca de qualquer coisa indevida.
- Nunca faça nada para encorajar ou permitir que outra pessoa viole esses princípios e orientação relacionada.

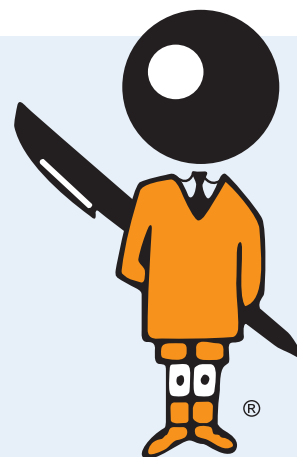
## Monitoramento e denúncias

Para evitar violações de leis antissuborno e anticorrupção, siga esta Política e não deixe de tirar suas dúvidas. Entre em contato com seu Advogado Interno local da BIC. Lembre-se, suborno é ilegal, por isso você deverá sempre denunciar qualquer violação real ou suspeita para o seu Advogado Interno local da BIC, mesmo se a BIC não estiver diretamente envolvida.

As violações à presente Política serão tratadas nos termos das políticas disciplinares locais.

**P** Um funcionário que você conhece através de um dos seus fornecedores liga para você inesperadamente. Ele diz que o fornecedor foi fiscalizado recentemente pelo departamento local de saúde e segurança e encontraram produtos que não estão em conformidade com as normas de segurança. O funcionário acredita que outra pessoa dentro da sua empresa pagou um suborno para que o fiscal não incluísse esse fato no seu relatório. A pessoa também lhe diz que ela acredita que os produtos foram posteriormente enviados para a BIC. O que você deve fazer?

**R** Consulte a Equipe Jurídica local que irá orientar se a BIC deverá aceitar os produtos enviados pelo fornecedor. Se o rumor for confirmado, a BIC deverá informar o fornecedor que ela não faz negócios com fornecedores que subornam ou realizam qualquer outra atividade ilegal.



## Contatos e outras informações

Busque ajuda e orientação sobre todas as questões relativas ao Código de Conduta da BIC e as políticas da BIC com seu Advogado Interno local da BIC, com o administrador ou com o líder empresarial de RH.

A presente Política foi revisada e atualizada em **outubro de 2020**.

